

## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, BACHARELADO

### DOS FUNDAMENTOS, OBJETIVOS E CONTEÚDOS

**Art. 1º.** – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Administração, bacharelado, é iniciado pelos discentes do 7º período e finalizado no 8º período do Curso e tem o objetivo de realizar uma ligação entre o processo de aprendizagem da teoria e prática, proporcionando um amadurecimento profissional além de servir de amostra para as próximas etapas da carreira do discente após conclusão do Curso.

**Art. 2º.** – Os discentes contam no 7º período do Curso com a disciplina Desenvolvimento de Projeto com carga horária de 80 horas aula com suporte para o desenvolvimento do projeto de pesquisa.

**Art. 3º.** – No 8º período os alunos desenvolvem e finalizam a pesquisa projetada no 7º período a partir do suporte da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 4º.** – Os discentes desenvolvem como TCC um artigo científico, em dupla, abrangendo diversas possibilidades.

Parágrafo único – Os trabalhos são desempenhados observando-se valores, missão e ética que integram a filosofia institucional da Faculdade Canção Nova e devem ter relação com o conteúdo programático do Curso de Administração, bacharelado.

### DO ARTIGO CIENTÍFICO

**Art. 5º.** – O Artigo Científico consiste em texto que tem como objetivo comunicar resultados de pesquisas publicadas em revistas especializadas em uma área específica do conhecimento; trata-se de um meio rápido e sucinto de divulgar e tornar conhecidos, por meio de publicação, a dúvida investigada, o referencial teórico utilizado, a metodologia empregada, os resultados alcançados e as principais dificuldades encontradas no processo de investigação ou na análise de uma questão.

Parágrafo único – Os artigos científicos devem contemplar mínimo de 15 (quinze) páginas e máximo de 30 (trinta), incluindo as referências bibliográficas utilizadas.

### DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

**Art. 6º.** – A área de concentração dos Trabalhos de Conclusão de Curso é Administração da Responsabilidade Social e contempla as seguintes linhas de pesquisa conforme disposto no Artigo 7º.

**Art. 7º.** – As linhas de pesquisa que deverão ser consideradas para desenvolvimento dos artigos científicos são:

- I. Administração Geral;
- II. Gestão de Pessoas;
- III. Marketing e Vendas;
- IV. Finanças e Contabilidade;
- V. Produção, Processos e Operações.

### **DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 8º.** – As orientações são definidas em reuniões de colegiado correspondentes ao semestre e definidas pela Coordenação do Curso a partir dos projetos produzidos na disciplina Desenvolvimento de Projeto.

**Art. 9º.** – Todos os professores do Curso de Administração, bacharelado, podem atuar como orientadores dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

**Art. 10** – Os critérios para designação dos professores orientadores têm como fundamento aderência das linhas de atuação acadêmica – docência, participação em eventos, pesquisa e publicação – com os projetos ou com as linhas de pesquisa.

Parágrafo único – Os casos de necessidade de troca são encaminhados à Coordenação do Curso até a 8ª semana de aula.

### **DAS ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO**

**Art. 11** – Os Trabalhos de Conclusão de Curso são desenvolvidos durante as atividades das disciplinas Desenvolvimento de Projeto e Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 12** – Os custos de produção são de responsabilidade do (s) discente (s).

**Art. 13** – No 7º período os discentes desenvolvem o Projeto de Pesquisa na disciplina Desenvolvimento de Projeto.

Parágrafo único – O discente deve entregar o Projeto de Pesquisa ao respectivo professor da disciplina contendo: título do trabalho; nome do aluno; nome do professor orientador e o seguinte conteúdo:

- I. Introdução;
- II. Objetivos;
- III. Justificativa;
- IV. Metodologia;

- V. Referencial Teórico (com, no mínimo, 5 autores);
- VI. Roteiro Provisório;
- VII. Cronograma;
- VIII. Referências.

**Art. 14** – No 8º período os artigos científicos são desenvolvidos na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso a partir do Projeto de Pesquisa escrito no 7º período e deverá ter a seguinte estrutura:

- I. Título e subtítulo (se houver);
- II. Autor e orientador;
- III. Resumo e palavras-chave;
- IV. Conteúdo (introdução, desenvolvimento e considerações finais);
- V. Referências.

#### **DA BANCA EXAMINADORA DE AVALIAÇÃO FINAL**

**Art. 15** – Os critérios de avaliação para as Bancas de Avaliação Final são:

- I. Competência técnica e investigativa em coerência com os objetivos;
- II. Observância às normas de apresentação de um trabalho científico;
- III. Utilização adequada do aporte bibliográfico;
- IV. Relevância do trabalho para a área de Administração;
- V. Correção gramatical e habilidade redacional;
- VI. Exposição oral: clareza e domínio dos objetivos e do tema;
- VII. Objetividade na argumentação.
- VIII. Originalidade.
- IX. Ética na elaboração e apresentação do trabalho.
- X. A ocorrência de qualquer forma de plágio, seja parcial ou integral, mediante de relatório de software específico e pesquisa do professor orientador e dos professores da banca;

Parágrafo único – Ao se encontrar qualquer forma de plágio, integral ou parcial, de forma comprovada e documentada, seja por software ou pesquisa do professor orientador ou dos professores da banca avaliadora, o Trabalho de Conclusão de Curso receberá nota zero.

**Art. 16** – As Bancas de Avaliação Final devem, obrigatoriamente, serem formadas pelo professor orientador do projeto (presidente) e mais dois outros professores, sendo que um deles poderá ser profissional de mercado (a ser aprovado pelo corpo diretivo da Faculdade Canção Nova).

**Art. 17** – Os artigos deverão ser entregues para cada membro da banca examinadora no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da apresentação oral.

Parágrafo único – A entrega das cópias dos artigos para os membros da Banca Examinadora é de responsabilidade do aluno.

**Art. 18** – As apresentações orais não devem exceder o limite de 20 (vinte) minutos; cada avaliador tem 10 (dez) minutos para considerações; ao professor orientador, presidente da Banca Examinadora, será facultado 5 minutos para considerações finais

**Art. 19** – Após as apresentações orais e as considerações dos avaliadores, os orientadores devem preencher a Ata de Defesa e, em seguida, comunicar ao docente da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso para composição da AV3 da disciplina.

Parágrafo 1º – Caso haja necessidade de realização de pequenas correções, o aluno terá até 7 dias corridos para realizá-las (contados a partir da data de defesa), antes de entregar as cópias definitivas na Coordenação de Curso (uma cópia em espiral e uma cópia simples).

Parágrafo 2º – A Coordenação de Curso deve enviar a versão definitiva no meio digital do Trabalho de Conclusão de Curso à Biblioteca para fim de compor repositório institucional acessível pela internet.

## DA COMPOSIÇÃO DA NOTA DO TCC

**Art. 20** – A parcial de avaliação AV3 da disciplina de Desenvolvimento de Projeto é considerada para todas as disciplinas do 7º período e corresponde à avaliação final do Projeto de Pesquisa.

**Art. 21** – A nota final do Trabalho de Conclusão de Curso é composta pelas parciais de avaliação AV1, AV2 e AV3 a saber:

I. AV1: composta pelas avaliações administradas pelo professor da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

II. AV2: composta pela média aritmética entre as notas do professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso e a nota orientador para o artigo final.

III. AV3: nota atribuída pela Banca Examinadora considerando o trabalho escrito e apresentação oral.

Parágrafo 1º – A nota obtida na AV3 é considerada para todas as disciplinas que compõem o 8º período.

Parágrafo 2º – Para o aluno ser aprovado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, o mesmo terá que obter média final igual ou superior a 7,0 sendo que esta média será composta pelas avaliações realizadas pelo docente da disciplina, pelo orientador e a nota atribuída pela Banca Examinadora.

Cachoeira Paulista, 03 de junho de 2014

Profa. Esp. Shirleya Nunes de Santana  
Diretora Geral

Aprovado pelo Conselho Superior em 18/09/2014  
Resolução n. 02 de 19/09/2014